CONTRATO Nº 032-3/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Expediente, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Campo Atacado E Varejo Esportivo Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATADA: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, Nº 197 Bairro: Arroio Feliz, Feliz/Rs, representada neste ato por José Ricardo Stroeher (proprietário), CPF 003.265.490-13.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Municipalidade, conforme ao Pregão Eletrônico N° 012/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Municipalidade, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 012/2024.

Este contrato terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 012/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 032/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 012/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 247.022,00 (duzentos e quarenta e sete mil e vinte e dois reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

Item	descrição	Marca	Quantidade/Unidade	Valor unitário	Valor Total

0028	prancheta com prendedor de metal, tamanho a4	CARBRINK	300,00 UND	R$ 7,90	R$ 2.370,00
0031	prendedor de papel 51mm com 12unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. corpo medindo 51mm.	YINS	100,00 CX	R$ 18,90	R$ 1.890,00
0039	borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite pacote com 100 und	LEO	1.000,00 PC	R$ 23,40	R$ 23.400,00
0041	caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	1.000,00 CX	R$ 37,90	R$ 37.900,00
0048	corretivo em fita 5mmx6m - bt com 12und	ODVEN	100,00 BST	R$ 50,39	R$ 5.039,00
0049	corretivo líquido. especificação: fórmula à base d`água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem	ATIMA	500,00 CX	R$ 26,72	R$ 13.360,00

	rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). com 12 unidades na caixa.				
0057	lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	YINS	1.000,00 CX	R$ 38,46	R$ 38.460,00
0058	lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	ONDA	300,00 CX	R$ 53,90	R$ 16.170,00
0059	lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	ONDA	400,00 CX	R$ 53,90	R$ 21.560,00
0068	clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº4/0. especificação: caixa com 50 unidade.	DP	1.000,00 CX	R$ 3,20	R$ 3.200,00
0069	clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº6/0. especificação: caixa com 50 unidades	DP	1.000,00 CX	R$ 4,10	R$ 4.100,00
0076	cola instantânea (supercola). especificação: composição cianoacrilato. cor	UP	500,00 UND	R$ 5,80	R$ 2.900,00

	incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.				
0078	cola quente bastão fino 7,5mmx30cm especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. conteúdo: 1kg	REND	100,00 PC	R$ 43,40	R$ 4.340,00
0079	cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm. especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. conteúdo: 1kg	REND	100,00 PC	R$ 43,40	R$ 4.340,00
0081	alfinete colorido para mapa. especificação: cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm, com 50 unidades, com cores diversificadas.	ONDA	400,00 CX	R$ 4,85	R$ 1.940,00
0082	almofada carimbo azul n°.03. especificação: confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração.	CARBRINK	500,00 UND	R$ 5,44	R$ 2.720,00
0092	extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho	CARBRINK	500,00 UND	R$ 1,70	R$ 850,00

	aproximado de 145 mm de comprimento x 17 mm de largura.				
0093	fita adesiva transparente 12mmx30m.	FIX	100,00 UND	R$ 1,15	R$ 115,00
0094	fita crepe kraft 48x50cm	FIX	100,00 UND	R$ 15,90	R$ 1.590,00
0095	fita de plástico transparente 45mmx45mm.	FIX	1.000,00 UN	R$ 4,35	R$ 4.350,00
0128	papel auto-adesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas	MASTER	300,00 BL	R$ 2,90	R$ 870,00
0137	papel e. v. a estampado (diversos).	HAITY	200,00 UND	R$ 17,70	R$ 3.540,00
0162	tecido, em tnt, diversas cores, rolo, com aproximadamente 50 metros.	SF	200,00 RL	R$ 54,99	R$ 10.998,00
0163	balões com latex de borracha natural tamanho 6.5 pacote com 50und, diversas cores.	JOY	4.000,00 PC	R$ 7,40	R$ 29.600,00
0169	tinta plástica artesanato 37ml – pct com 12tb – cores variadas	COLORSTEK	200,00 PC	R$ 57,10	R$ 11.420,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato são os Servidores Ana Lúcia Rodrigues, CPF Nº. 687.123.593-00, junto a Secretaria Municipal de Educação; Ana Claudia da Silva Meireles, CPF Nº. 004.409.823-59, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social; Antônia de Sousa Paiva, CPF nº. 026.935.453-07, junto a Secretaria Municipal Saúde; Daysiane Silva Pessoa, CPF nº. 055.435.193-54, junto a Secretaria Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 20 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142

Assinado digitalmente por CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.25 14:26:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA

CNJP/MF sob o nº 40.553.425/0001-42

José Ricardo Stroeher

CPF 003.265.490-13

CONTRATADA

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: cn=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=genivaldoalmeida3434@gmail.com
Data: 2024.09.27 15:23:59 -03'00'